



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2527 de 23 de Março de 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art.1º** – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 716.701,59 (setecentos e dezesseis mil, setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

547 14.01.27.122.0027.2.089.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
516-12.01.04.122.0025.2.011.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
56-03.02.08.243.0007.2.025.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL	15.815,23
126-03.02.08.244.0006.2.033.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL	29.000,00
92-03.02.08.244.0005.2.029.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA ORÇAMENTÁRIO	1.000,00
62-03.02.08.243.0007.2.025.339046.01.5100000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	5.000,00
61-03.02.08.243.0007.2.025.339008.01.5100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00
44-03.01.08.122.0004.2.023.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
37-03.01.08.122.0004.2.023.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
43-03.01.08.122.0004.2.023.339036.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.000,00
361-08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	40.000,00
288-05.01.04.123.0013.0.003.469071.01.1100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	25.000,00
98-03.02.08.244.0005.2.029.339049.01.5100000	AUXILIO TRANSPORTE	5.000,00
63-03.02.08.243.0007.2.025.339049.01.5100000	AUXILIO TRANSPORTE	30.000,00
140-03.02.08.244.0006.2.033.339049.01.5100000	AUXILIO TRANSPORTE	10.000,00
94-03.02.08.244.0005.2.029.339008.01.5100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
138-03.02.08.244.0006.2.033.339046.01.5100000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	3.000,00
128-03.02.08.244.0006.2.033.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
358-08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	64.235,77
300-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.0000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
499-11.01.04.122.0023.2.009.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	75.000,00
320-06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	235.702,82
549-14.01.27.122.0027.2.090.449051.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.947,77
<b>TOTAL</b>		<b>716.701,59</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de recursos provenientes da anulação parcial no valor de R\$ 716.701,59 (setecentos e dezesseis mil, setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos) da Câmara Municipal, das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:






**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

14-21.01.4.4.90.52.01.031.0001.2.001.01.110000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.887,59
10-21.01.3.3.90.39.01.031.0001.2.001.01.110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	150.000,00
9-21.01.3.3.90.36.01.031.0001.2.001.01.110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	30.000,00
5-21.01.3.1.90.94.01.031.0001.2.001.01.110000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
6-21.01.3.1.91.13.01.031.0001.2.001.01.110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA ORÇAMENTÁRIO	30.000,00
3-21.01.3.1.90.13.01.031.0001.2.001.01.110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
2-21.01.3.1.90.11.01.031.0001.2.001.01.110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL	353.680,23
7-21.01.3.3.90.30.01.031.0001.2.001.01.110000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>716.701,59</b>

**Art. 3º** - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.231 de 05 de Dezembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.235 de 06 de Dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos a data de 23 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de março de 2018  
– 53º Ano de Emancipação político-Administrativa do município.

  
**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

  
**Carlos Eduardo Alves da Silva**  
Secretário de Finanças

